



IRMANDADE DA SANTA CASA DE ARAPONGAS

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - DECRETO Nº 73.101 DE 07/11/79 - D.O.U DE 08/11/79 -
CERT. ENTIDADE DE FINS FILANTRÓPICOS - PROCESSO Nº 230.183/70 - CNPJ - 75.403.287/0001-08

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM NOVO PRONTO SOCORRO, COM UMA METRAGEM DE 637,54 M², JUNTO A SANTA CASA DE ARAPONGAS, LOCALIZADO EM ARAPONGAS/PR, INCLUINDO MATERIAIS/SERVIÇOS, CONFORME DESCRITO NAS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E PROJETO.

Integram este Edital os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

ANEXO I - Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Comercial;

ANEXO II - Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO III - Modelo Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação;

ANEXO IV - Modelo de Declaração para Fins do Disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93;

ANEXO V - Modelo de Declaração de ME, EPP ou Equiparadas;

ANEXO VI - Modelo de Indicação do Responsável Técnico;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Conhecimento dos Locais e Condições;

ANEXO VIII - Modelo de Termo de Desistência de Interposição de Recurso;

ANEXO IX - Elementos Técnicos;

ANEXO X - Minuta do Termo de Contrato.

Quadro de Processos Gerais:

| | |
|-----------------------------------|---|
| ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: | Do dia 11/04/2022 até o dia 12/05/2022 - Até às 8h30. |
| LOCAL: | Os interessados em participar da TOMADA DE PREÇOS poderão dirigir-se à Comissão Permanente de Licitação, na Rua Calu nº 155, Centro, no município de Arapongas/PR, no horário de expediente das 08:00hs às 12:00hs, onde poderão ser consultados e obtidos o Edital e seus anexos gratuitamente desde que seja em mídia, ou na forma eletrônica no e-mail: licitacao@santacasadeapongas.com.br , podendo ainda ser disponibilizado no seu Portal: www.santacasadeapongas.com.br . |
| FONE: | (43) 3172-4500 |
| REFERÊNCIA DE TEMPO: | Horário de Brasília/DF |
| RESPONSÁVEL: | Sra. Heloisa Toledo Volpato (43) 99191-2711 E-mail: licitacao@santacasadeapongas.com.br |
| RESPONSÁVEL TÉCNICO: | Eng. Elizeu Gheller (43) 99117-2206 E-mail: enggheller@gmail.com |

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: Os interessados poderão solicitar esclarecimentos e/ou impugnar itens relativos ao presente certame, perante a Comissão Permanente de Licitação, no horário das 08h00 às 12h00, de segunda à sexta feira, conforme disposto nos itens **1.4.**, **1.7**, **18.14** e seguintes.

ESTE EXEMPLAR DE EDITAL É TRANSCRIÇÃO FIEL DO ORIGINAL ARQUIVADO NO PROCESSO DE COMPRAS.

A **IRMANDADE DA SANTA CASA DE ARAPONGAS I SANTA CASA DE ARAPONGAS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 75.403.287/0001-08, com sede à Rua Calu, nº 155, Centro, no município de Arapongas/PR, CEP 86700-090, prioriza a utilização da forma eletrônica, por meio do e-mail: licitacao@santacasadeapongas.com.br, podendo ainda ser disponibilizado no seu Portal. E torna público, nos termos do processo de transparência e subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993, realizará licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, sob o critério "MENOR PREÇO GLOBAL", na forma de execução indireta, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, observando as condições fixadas neste Edital e nos seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Considerando que a contratação é direta, a unidade hospitalar preambularmente qualificada, efetuará o processo de

Rua: Calu, 155 Centro - Arapongas Pr | Cep 86.700-090

adm@santacasadeapongas.com.br

www.santacasadeapongas.com.br



IRMANDADE DA SANTA CASA DE ARAPONGAS

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - DECRETO Nº 73.101 DE 07/11/79 - D.O.U DE 08/11/79 -
CERT. ENTIDADE DE FINS FILANTRÓPICOS - PROCESSO Nº 230.183/70 - CNPJ - 75.403.287/0001-08

licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, sob o critério “MENOR PREÇO GLOBAL”, na forma de execução indireta, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, considerando o menor preço, a dimensão e capacidade técnica do proponente à realização da construção, com fundamento na Lei 8.666/93, Decreto 9.412/18 e Lei Estadual 15.608/07.

- 1.2 Os interessados em participar desta licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS deverão apresentar orçamentos em papel timbrado, com carta/ofício efetuando a apresentação da empresa/instituição/corporação, sem quaisquer pendências fiscais, estando vedada a participação de empresas que constem:
 - 1.2.1 no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;
 - 1.2.2 no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou
 - 1.2.3 no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.
- 1.3 Além do disposto no presente Edital, o processo de contratação deverá observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade.
- 1.4 Conforme disposto no artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/1993, a impugnação ao Edital deve ser protocolada na sede do IRMANDADE DA SANTA CASA DE ARAPONGAS | SANTA CASA DE ARAPONGAS, localizado à Rua Calu, 155, Centro, no município de Arapongas/PR, direcionada à Comissão Permanente de Licitação, com a indicação específica do item impugnado ou por meio do e-mail: licitacao@santacasadeapongas.com.br, mediante confirmação de recebimento, nos dias e horários definidos no Quadro de Processos Gerais.
- 1.5 O recebimento dos envelopes de proposta e habilitação dar-se-á no endereço indicado acima até às **8h30 do dia 12 de maio de 2022**.
- 1.6 No dia **12 de maio de 2022, às 9h00min horas**, no endereço indicado acima, será dado início à abertura dos envelopes.
- 1.7 O preço máximo admitido para a presente contratação é de **R\$ 2.968.224,24 (dois milhões, novecentos e sessenta e oito mil, duzentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centos)**, conforme orçamento integrante deste Edital. Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitido.
- 1.8 Somente a Comissão Permanente de Licitação, instituída através do Ato Normativo nº 001, de 01 de abril de 2022, está autorizada a prestar, oficialmente, informações ou esclarecimentos a respeito desta licitação. As eventuais informações de outras fontes não deverão ser consideradas como oficiais.
- 1.9 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos perante a Comissão Permanente de Licitação com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis em relação à data fixada para o encerramento do período de recebimento de propostas, e deverão acontecer **EXCLUSIVAMENTE** por meio do e-mail: licitacao@santacasadeapongas.com.br.
- 1.10 Os esclarecimentos prestados aos licitantes e as respostas às impugnações estarão disponíveis por meio do e-mail: licitacao@santacasadeapongas.com.br e podendo ainda ser disponibilizado no endereço eletrônico **www.santacasadeapongas.com.br**, dispensando qualquer outra publicidade, não podendo os licitantes, em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento.
- 1.11 Alterações eventuais no presente Edital observarão o disposto no artigo 21, §4º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas vigentes aplicáveis.

2. DO OBJETO

- 2.1 O objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM NOVO PRONTO SOCORRO, COM UMA METRAGEM DE 637,54 M², JUNTO A SANTA CASA DE ARAPONGAS, LOCALIZADO EM ARAPONGAS/PR, INCLUINDO MATERIAIS/SERVIÇOS, CONFORME DESCRITO NAS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E PROJETO.**
- 2.2 A empresa vencedora do certame se obrigará a executar as obras e serviços empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e obedecendo rigorosamente aos projetos, normas e especificações técnicas, que forem fornecidos pela IRMANDADE DA SANTA CASA DE ARAPONGAS | SANTA CASA DE ARAPONGAS.
- 2.3 Poderá a IRMANDADE DA SANTA CASA DE ARAPONGAS | SANTA CASA DE ARAPONGAS, a seu critério, exigir a demolição e reconstrução de qualquer parte dos serviços, caso estes tenham sido executados com imperícia técnica ou em desacordo com o projeto, normas e especificações próprias, a qualquer tempo.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar da presente licitação as empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital integralmente.

Rua: Calu, 155 Centro - Arapongas Pr | Cep 86.700-090

adm@santacasadeapongas.com.br

www.santacasadeapongas.com.br



IRMANDADE DA SANTA CASA DE ARAPONGAS

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - DECRETO Nº 73.101 DE 07/11/79 - D.O.U DE 08/11/79 -
CERT. ENTIDADE DE FINS FILANTRÓPICOS - PROCESSO Nº 230.183/70 - CNPJ - 75.403.287/0001-08

- 3.2 Estão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
- estejam cumprindo penalidades previstas no artigo 87, inciso III ou IV da Lei Federal nº 8.666/1993 e o artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, ainda que imposta por ente federativo diverso do Estado do Paraná;
 - estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
 - Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada constante no Envelope de Habilitação, os seguintes requisitos, cumulativamente:
 - cumprimento de todos os demais requisitos de habilitação constantes neste Edital;
 - sentença homologatória do plano de recuperação judicial.
 - se enquadrem em alguma das situações enumeradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993 e alterações.
- 3.3 Poderão participar da presente licitação empresas estrangeiras legalmente estabelecidas no país, nos termos do artigo 28, inciso V e artigo 33, §1º da Lei 8.666/1993 e suas alterações.
- 3.4 Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, a não ser como ouvinte.
- 3.5 Em havendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, pela contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, a legislação e as normas técnicas aplicáveis, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

4. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

- 4.1 Os licitantes deverão entregar no dia e local definidos no item 1.5 deste Edital, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, sua documentação, devidamente rubricada e assinada e suas propostas em dois envelopes opacos, indevassáveis, rubricados, que serão entregues pessoalmente por diretores, ou outras pessoas devidamente credenciadas, dos licitantes, contendo na parte exterior os seguintes dizeres:

| | |
|---|--|
| <p>ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA COMERCIAL Edital de Tomada de Preços nº 001/2022 IRMANDADE DA SANTA CASA DE ARAPONGAS I SANTA CASA DE ARAPONGAS Termo de Convênio nº 017/2022 - Secretaria do Estado da Saúde (SESA)/FUNSAUDE Proponente / Endereço:</p> | <p>ENVELOPE Nº. 02 - HABILITAÇÃO Edital de Tomada de Preços nº 001/2022 IRMANDADE DA SANTA CASA DE ARAPONGAS I SANTA CASA DE ARAPONGAS Termo de Convênio nº 017/2022 - Secretaria do Estado da Saúde (SESA)/FUNSAUDE Proponente / Endereço:</p> |
|---|--|

- 4.2 A fim de facilitar o exame da documentação, solicita-se aos licitantes que apresentem seus documentos na ordem em que estão listados no Edital, devidamente numerados por página.
- 4.3 Na(s) sessão(ões) pública(s) para recebimento e abertura dos envelopes dos documentos de habilitação e propostas comerciais, o proponente/representante deverá apresentar-se para credenciamento, junto à Comissão Permanente de Licitação, devidamente munido de documento que o credencie (vide modelo Anexo IV do Edital ou outro que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente) a participar deste certame e a responder pelo licitante representado, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 4.4 Em todo caso, deverá ser apresentada, juntamente com a carta de credenciamento, documento que comprove que o signatário do credenciamento possui poderes expressos para firmá-lo.
- 4.5 No presente processo licitatório, somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada.
- 4.6 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à Comissão Permanente de Licitação, sob pena de indeferimento do credenciamento para ambas.
- 4.7 Os documentos de credenciamento serão entregues em separado e NÃO DEVEM ser colocados dentro de nenhum dos Envelopes, quer seja o de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO OU PROPOSTA COMERCIAL.
- 4.8 A falta de apresentação ou incorreção do credenciamento não inabilitará o licitante, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 01

- 5.1 A proposta será apresentada em 01 (uma) via, em envelope lacrado, com a designação "PROPOSTA DE PREÇOS", sendo a última folha devidamente assinada e as demais rubricadas, constituídas pelos seguintes documentos:

Rua: Calu, 155 Centro - Arapongas Pr | Cep 86.700-090

adm@santacasadeapongas.com.br

www.santacasadeapongas.com.br



IRMANDADE DA SANTA CASA DE ARAPONGAS

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - DECRETO Nº 73.101 DE 07/11/79 - D.O.U DE 08/11/79 -
CERT. ENTIDADE DE FINS FILANTRÓPICOS - PROCESSO Nº 230.183/70 - CNPJ - 75.403.287/0001-08

- a) Carta de apresentação da proposta, preenchida de conformidade com o modelo constante no Anexo VII, declarando expressa aceitação das condições deste Edital, sobretudo das especificações técnicas do Projeto e das Planilhas Orçamentárias, bem como as demais condições previstas neste Edital.
- a.1) Na proposta constará: o preço global proposto, considerando o preço máximo definido neste Edital; o regime de execução contratual previsto, o prazo de execução máximo estimado. O valor da proposta deverá incluir todas as despesas necessárias à perfeita realização do objeto, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, inclusive folgadores, encargos sociais, materiais, equipamentos, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais e parafiscais, despesas diretas e indiretas. Deverá também atender às normas técnicas vigentes, bem como aquelas atividades indispensáveis para proporcionar e manter a higiene e segurança dos trabalhos.
- a.2) O prazo para execução total do objeto será de até **12 (doze)** meses, a contar do dia subsequente à publicação oficial da Ordem de Início de execução dos serviços, excluídos os prazos necessários para licenças, planejamento, execução e recebimento definitivo da obra, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.
- a.3) O prazo de validade da proposta não será inferior a **180 (cento e oitenta)** dias consecutivos, a contar da data prevista para abertura da licitação.
- a.4) A proposta comercial deverá ser digitada, numerada e rubricada em todas as suas folhas, datada e assinada, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas a respeito de seu conteúdo.
- a.5) O preço global proposto terá como valores base: Tabela SEIL/PRED de maio de 2021, que foi considerada no referencial de preços das Planilhas Orçamentárias (Anexo VIII) desta licitação.
- a.6) Não deverá ser apresentada a planilha de preços na proposta comercial das licitantes.
- a.7) As propostas deverão ser elaboradas com base nos Projetos, tendo as Planilhas Orçamentárias de preços unitários caráter apenas referencial e acessório.
- 5.2 Os licitantes que pretenderem invocar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas para fins de exercício de quaisquer benefícios previstos na Lei Estadual Complementar nº 163/2013, deverão apresentar no ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL, o Anexo IV (Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada), deste EDITAL, respondendo pela veracidade das informações prestadas.
- 5.3 A ausência dessa declaração significará a desistência da empresa de pequeno porte ou da microempresa de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

Os proponentes deverão apresentar, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, publicação em órgão de Imprensa Oficial ou por autenticação direta pela Comissão Permanente de Licitação, quando apresentada simultaneamente a cópia e original até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes pertinentes aos documentos de habilitação, os seguintes documentos:

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- e) Declaração de comparecimento ao local, em cumprimento ao item 13 deste edital.

§1º - Também deverão ser apresentados, junto à habilitação jurídica, os seguintes documentos complementares:

- I) Ficha de identificação do licitante, conforme formulário próprio constante do Anexo II ao Edital;
- II) Carteira de Identidade do representante legal do licitante signatário da proposta;
- III) Sendo apresentada Certidão de Registro em Junta Comercial ou em Cartório de Registro Civil a fim de atender as alíneas "b" ou "c" acima, com validade na data de realização da licitação, deverá nela constar no mínimo o seguinte:
- i. razão social e tipo de sociedade;

Rua: Calu, 155 Centro - Arapongas Pr | Cep 86.700-090

adm@santacasadeapongas.com.br

www.santacasadeapongas.com.br



IRMANDADE DA SANTA CASA DE ARAPONGAS

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - DECRETO Nº 73.101 DE 07/11/79 - D.O.U DE 08/11/79 -
CERT. ENTIDADE DE FINS FILANTRÓPICOS - PROCESSO Nº 230.183/70 - CNPJ - 75.403.287/0001-08

- ii. endereço;
- iii. atividades;
- iv. capital social;
- v. cargos de diretorias ou gerências existentes, de acordo com os estatutos em vigor e nome de seus atuais ocupantes;
- vi. responsáveis técnicos do licitante, quando a designação dos mesmos constarem das atas registradas;
- vii. pessoas que podem representar a Empresa, independente de procuração;
- viii. filiais existentes e suas localizações.

§2º - Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

6.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ/MF);
- b) Prova de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, constando os seguintes documentos, válidos na data de realização da licitação:
 - b.1) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
 - b.2) Certidão de regularidade com a Fazenda do Estado onde for sediado o licitante e com a Fazenda do Estado do Paraná;
 - b.3) Certidão de regularidade com a Fazenda do Município onde for sediado o licitante.
 - b.4) Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
 - b.5) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa ou positiva com efeito negativo, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

§1º - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

6.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.1 Capacidade Técnico-Operacional

- a) Registro ou Inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da região da sede da empresa (art. 30, I, da Lei Federal nº 8.666/1993).
- b) A Empresa licitante deverá dispor de 01 (um) ou mais Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica de execução de construção ou ampliação ou reforma de obra pública ou privada compatíveis com o objeto da presente licitação. A capacitação técnico-profissional deve ser comprovada por meio de certidão de Acervo Técnico - CAT do responsável (eis) técnico (s), emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, acompanhada do seu respectivo atestado. O Atestado ou Declaração somente será aceito se emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Condições:

- I. O reconhecimento da capacidade técnica dar-se-á mediante apresentação de atestados ou declaração de capacidade técnica firmados por profissional que possua habilitação no correspondente Conselho Profissional.
 - I.1 Caso o atestado seja firmado por quem não seja profissional habilitado no correspondente conselho profissional, tal exigência poderá ser suprida pela apresentação da correspondente Certidão de Acervo Técnico – CAT, na qual conste que o profissional que a detém estava, à época da execução, vinculado ao licitante.
- II. Será admitido o somatório de atestados, seja para comprovação da experiência anterior do licitante na execução de todos os serviços discriminados, seja para o atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada um deles.
- III. Não serão admitidos atestado(s) ou CATs de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

Rua: Calu, 155 Centro - Arapongas Pr | Cep 86.700-090

adm@santacasadeapongas.com.br

www.santacasadeapongas.com.br



IRMANDADE DA SANTA CASA DE ARAPONGAS

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - DECRETO Nº 73.101 DE 07/11/79 - D.O.U DE 08/11/79 -
CERT. ENTIDADE DE FINS FILANTRÓPICOS - PROCESSO Nº 230.183/70 - CNPJ - 75.403.287/0001-08

6.3.2 Capacidade Técnico-Profissional:

- a) Registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da região da sede da empresa;
- b) Comprovação de que o licitante possui, em seu quadro permanente, profissional(ais) devidamente reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, acompanhado(s) da(s) correspondente(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT que comprove(m) a execução dos serviços de maior relevância e valor significativo, conforme discriminado abaixo:
 - b.1) Execução de Estabelecimento de Assistência à Saúde;
 - b.1.1) Entende-se por Estabelecimento de Assistência à Saúde para fins de comprovação de capacidade técnica para o objeto desta licitação, o contido na RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2020 (ANVISA), a saber: Estabelecimento assistencial de saúde (EAS) - denominação dada a qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde à população, que demande o acesso de pacientes, em regime de internação ou não, qualquer que seja o seu nível de complexidade.

Condições:

- I. O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme caso.
- I.1 O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.
- II. O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica- profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.
- III. Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados.
- IV. Não serão admitidos atestado(s) ou CATs de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

6.3.3 Declarações para Qualificação Técnica:

- a) Declaração da Licitante com Indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) (Anexo VI).

6.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 6.4.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
 - 6.4.1.1 No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.
 - 6.4.1.2 Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.
 - 6.4.1.3 No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.
 - 6.4.1.4 Consideram-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação

Rua: Calu, 155 Centro - Arapongas Pr | Cep 86.700-090

adm@santacasadeapongas.com.br

www.santacasadeapongas.com.br



IRMANDADE DA SANTA CASA DE ARAPONGAS

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - DECRETO Nº 73.101 DE 07/11/79 - D.O.U DE 08/11/79 -
CERT. ENTIDADE DE FINS FILANTRÓPICOS - PROCESSO Nº 230.183/70 - CNPJ - 75.403.287/0001-08

ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

- 6.4.1.5 Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.
- 6.4.2 Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral - ILG, o Índice de Solvência Geral - ISG e o Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE (A/C)} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE (PC)} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PC)}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL (AT)}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE (PC)} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PC)}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE (AC)}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE (PC)}}$$

- 6.4.2.1 As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.
- 6.4.2.2 Junto com a comprovação dos índices referidos acima, os licitantes deverão comprovar patrimônio líquido mínimo para fins de habilitação, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/1993.
- 6.4.2.2.1 A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação.
- 6.4.2.2.2 Os valores constantes do Balanço poderão ser atualizados para o mês anterior ao da apresentação das propostas pelo Índice Geral de Preços (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas, para fins de cálculo de cálculo do Patrimônio Líquido mínimo.
- 6.4.2.2.3 No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.
- 6.4.2.2.4 Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

6.5 DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

- 6.5.1 Declaração de que inexistente, no quadro funcional da empresa, menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854, de 27/10/1999), conforme modelo Anexo IV deste Edital.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 A licitação será processada e julgada observadas as seguintes etapas consecutivas:

- I. realização de sessão pública em dia, hora e local já designados para recebimento dos envelopes contendo as propostas e os documentos relativos à proposta comercial;
- II. abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes;
- III. verificação da conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e as especificações do edital e, conforme o caso, com os preços máximos de referência fixados no Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
- IV. julgamento e classificação das propostas, de acordo com os critérios de avaliação do ato convocatório;

Rua: Calu, 155 Centro - Arapongas Pr | Cep 86.700-090

adm@santacasadeapongas.com.br

www.santacasadeapongas.com.br



IRMANDADE DA SANTA CASA DE ARAPONGAS

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - DECRETO Nº 73.101 DE 07/11/79 - D.O.U DE 08/11/79 -
CERT. ENTIDADE DE FINS FILANTRÓPICOS - PROCESSO Nº 230.183/70 - CNPJ - 75.403.287/0001-08

IV.1 Após a publicação do resultado da classificação das empresas licitantes (propostas comerciais) e decorrido o prazo para interposição de recursos ou sua renúncia expressa, a Comissão Permanente de Licitação convocará, tudo por meio do e-mail: licitacao@santacasadeapongas.com.br, as empresas licitantes para a abertura dos Envelopes Nº 02 - Documentos de Habilitação.

- V. devolução dos envelopes fechados aos concorrentes desclassificados, com a respectiva documentação de habilitação, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação. A devolução dos envelopes fechados aos concorrentes classificados que não participarem da fase de habilitação, com a respectiva documentação de habilitação, ocorrerá apenas após a homologação ou revogação/anulação da licitação;
 - VI. abertura dos envelopes e apreciação da documentação relativa à habilitação dos concorrentes cujas propostas tenham sido classificadas;
 - VII. deliberação da Comissão Permanente de Licitação sobre a habilitação dos 3 (três) primeiros classificados;
 - VIII. se for o caso, abertura dos envelopes e apreciação da documentação relativa à habilitação de tantos concorrentes classificados quantos forem os inabilitados no julgamento previsto no inciso VII deste dispositivo;
 - IX. deliberação final da autoridade competente quanto à homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o julgamento.
- 7.2 No dia marcado neste edital os envelopes serão abertos com chamada das licitantes e anotação em ata dos representantes presentes.
- 7.3 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado da licitação, ressalvadas aquelas expressamente admitidas neste Edital, nem admitidos à licitação os proponentes retardatários.
- 7.4 Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão, permitindo-se aos interessados o exame no local dos envelopes abertos.
- 7.5 A abertura de todos os envelopes será realizada no local definido neste edital, devendo a Comissão Permanente de Licitação lavrar atas circunstanciadas, registrando todos os atos praticados no decorrer da licitação, que serão assinados pelos licitantes presentes e todos os membros da comissão, ficando os documentos à disposição dos licitantes para exame.
- 7.6 O resultado da análise das propostas será comunicado aos licitantes após o encerramento da primeira fase do processo, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes, com registro em ata, ou por meio de publicação na Imprensa Oficial.
- 7.7 É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a criação de exigência não prevista no edital.
- 7.8 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão Permanente de Licitação.
- 7.9 É vedada a participação de uma única pessoa como representante de mais de um licitante.
- 7.10 Não cabe desistência de proposta durante o processo licitatório, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 7.11 Os envelopes dos licitantes ficarão sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação até sua devolução.
- 7.12 Qualquer licitante, por meio de seu representante legal, poderá fazer constar em ata suas reclamações, ficando a critério dos membros da comissão acatá-las ou não, considerando não possuírem estas, efeito de recurso, que deve obedecer ao procedimento apropriado.

8. DA AVALIAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1 O julgamento desta licitação será feito pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.
- 8.2 A Comissão Permanente de Licitação examinará as propostas para verificar se estão completas, se não ocorreram quaisquer erros na sua elaboração e se os documentos foram adequadamente assinados.
- 8.3 Erros aritméticos serão retificados de acordo com a seguinte base: se houver discrepância entre palavras e cifras, prevalecerá o montante em palavras (por extenso). Se o proponente não aceitar a correção, sua proposta será rejeitada.
- 8.4 Para efeito de cálculo dos preços propostos, dever-se-á considerar os valores até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais, bem como para os demais cálculos decorrentes da planilha de quantitativos.
- 8.5 Erro de multiplicação dos preços unitários pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- 8.6 Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma;

Rua: Calu, 155 Centro - Arapongas Pr | Cep 86.700-090

adm@santacasadeapongas.com.br

www.santacasadeapongas.com.br



IRMANDADE DA SANTA CASA DE ARAPONGAS

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - DECRETO Nº 73.101 DE 07/11/79 - D.O.U DE 08/11/79 -
CERT. ENTIDADE DE FINS FILANTRÓPICOS - PROCESSO Nº 230.183/70 - CNPJ - 75.403.287/0001-08

- 8.7 Caso sejam constatados erros de cálculos nas propostas apresentadas, fica assegurado à Comissão Permanente de Licitação o direito de retificá-los.
- 8.8 Os licitantes não poderão, em hipótese alguma, aumentar ou reduzir os quantitativos constantes da Planilha orçamentária anexa ao presente Edital.
- 8.9 Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor tenha atendido aos interesses da IRMANDADE DA SANTA CASA DE ARAPONGAS I SANTA CASA DE ARAPONGAS.
- 8.10 Serão rejeitadas as propostas que não atenderem a todas as condições deste Edital, quer por omissão, quer por discordância, ou que apresentarem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvidas.
- 8.11 A Comissão Permanente de Licitação julgará e classificará as propostas, ordenando-as de forma crescente, segundo o critério de MENOR PREÇO GLOBAL proposto para o total de serviços previstos na estimativa de custo anexa ao presente Edital, a preços iniciais.
- 8.12 Será declarado vencedor o licitante habilitado que ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as condições do item seguinte.
- 8.13 A Comissão Permanente de Licitação lavrará relatório circunstanciado dos trabalhos, apontando os fundamentos da classificação e da seleção efetuada e encaminhará o relatório de suas conclusões para homologação pela Diretoria Geral da IRMANDADE DA SANTA CASA DE ARAPONGAS I SANTA CASA DE ARAPONGAS.
- 8.14 Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) Não atenderem às exigências do presente Edital, quer por omissão, quer por discordância, ou que apresentarem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvidas.
 - b) Apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou, incompatíveis com os preços de mercado da região, conforme artigo 44, §3º, da Lei nº 8.666/1993;
 - c) Apresentarem cotação parcial ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
 - d) Apresentarem preços unitários e/ou global excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- 8.14.1 Considerar-se-ão excessivos os preços que ultrapassarem os valores global e/ou unitários orçados pelo da IRMANDADE DA SANTA CASA DE ARAPONGAS I SANTA CASA DE ARAPONGAS, constantes no Edital desta Licitação, e as respectivas propostas serão desclassificadas.
- 8.14.2 Conforme o disposto no artigo 48, da Lei nº 8.666/1993, consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitação de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela IRMANDADE DA SANTA CASA DE ARAPONGAS I SANTA CASA DE ARAPONGAS; ou
 - b) valor orçado pela IRMANDADE DA SANTA CASA DE ARAPONGAS I SANTA CASA DE ARAPONGAS.
- 8.14.3 Em qualquer caso, será assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa para que comprove, no prazo de estipulado pela Comissão, por meios tecnicamente legítimos, a exequibilidade de sua proposta.
- 8.15 A Comissão Permanente de Licitação poderá rejeitar todas as propostas apresentadas quando nenhuma delas satisfizer o propósito da licitação ou quando for evidente a inexistência de concorrência ou existência de conluio.
- 8.16 Em caso de empate entre dois ou mais proponentes a Comissão Permanente de Licitação procederá ao sorteio, em sessão pública a ser realizada em local e data a serem definidos, para o qual todos os licitantes serão convocados.
- 8.17 Os proponentes serão notificados do resultado referente ao julgamento desta licitação por meio de comunicação pela Imprensa Oficial.
- 8.18 A IRMANDADE DA SANTA CASA DE ARAPONGAS I SANTA CASA DE ARAPONGAS poderá desclassificar propostas de licitantes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.
- 8.19 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a Ata, os Membros da Comissão Permanente de Licitação e os Representantes Credenciados dos Licitantes.
- 8.20 Se todas as Licitantes forem desclassificadas ou inabilitadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação, nos termos do § 3º, do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Rua: Calu, 155 Centro - Arapongas Pr | Cep 86.700-090

adm@santacasadeapongas.com.br

www.santacasadeapongas.com.br



IRMANDADE DA SANTA CASA DE ARAPONGAS

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - DECRETO Nº 73.101 DE 07/11/79 - D.O.U DE 08/11/79 -
CERT. ENTIDADE DE FINS FILANTRÓPICOS - PROCESSO Nº 230.183/70 - CNPJ - 75.403.287/0001-08

9. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO

- 9.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 9.2 Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
- 9.3 A IRMANDADE DA SANTA CASA DE ARAPONGAS I SANTA CASA DE ARAPONGAS poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do artigo 64, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.
- 9.4 No ato de assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do pacto.
- 9.5 Para efetivar a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar o comprovante de situação regular junto à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 9.6 O licitante que ensejar o retardamento do certame, não mantiver a proposta ou fizer declaração falsa, garantido o direito à notificação prévia e à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a IRMANDADE DA SANTA CASA DE ARAPONGAS I SANTA CASA DE ARAPONGAS pelo prazo de até 5 (cinco) anos, em conjunto com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.7 A empresa vencedora do certame deverá, antes da assinatura do Contrato, apresentar a Planilha de Serviços para aprovação do Licitante;
- 9.7.1 A Planilha de Serviços deverá ser redigida em impresso próprio da empresa, assinada pelo representante legal, bem como, pelo responsável técnico com o respectivo número do registro no CREA ou no CAU, devendo conter a descrição dos serviços, unidades de medida, quantidade, preços unitários de material, preços unitários de mão de obra e valor global da obra. Todos os preços constantes na planilha de serviços deverão ser apresentados com o BDI incluso (os preços devendo ser arredondados com 02 (duas) casas decimais, utilizado pela proponente. Para obtenção do valor total de cada item, a proponente deverá considerar o arredondamento de 02 (duas) casas decimais, após a vírgula.

10. DOS RECURSOS DA LICITAÇÃO

- 10.1 Os atos administrativos praticados no processo licitatório estarão sujeitos à interposição de recurso, nos termos do Art. 109 da Lei nº 8.666/1993 e inciso XXXIV do Art. 5º da Constituição Federal, que deverá ser protocolado na sede do IRMANDADE DA SANTA CASA DE ARAPONGAS I SANTA CASA DE ARAPONGAS, localizado à Rua Calu, 155, Centro, no município de Arapongas/PR, direcionada à Comissão Permanente de Licitação, com a indicação específica do item impugnado ou por meio do e-mail: licitacao@santacasadeapongas.com.br, mediante confirmação de recebimento, nos dias e horários definidos no Quadro de Processos Gerais.
- 10.2 Dos atos referentes a esta licitação cabem:
 - 10.2.1 Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
 - a) Habilitação ou Inabilitação do Licitante;
 - b) Julgamento das Propostas;
 - c) Anulação ou Revogação da Licitação;
 - d) Aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a IRMANDADE DA SANTA CASA DE ARAPONGAS I SANTA CASA DE ARAPONGAS, prevista no item 9.6 do edital.
 - 10.2.2 Representação à Comissão da IRMANDADE DA SANTA CASA DE ARAPONGAS I SANTA CASA DE ARAPONGAS, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da decisão relacionada com o objeto da licitação, nas hipóteses não previstas no item anterior.
- 10.3 A comunicação dos atos referidos no item 10.2.1 será feita por meio do e-mail: licitacao@santacasadeapongas.com.br, salvo para os casos previstos na letra "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.
- 10.4 A comunicação e o procedimento de aplicação das penalidades observará o que disposto no item 15.
- 10.5 O recurso previsto nas alíneas "a", "b" e "d" no item 10.2.1 terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

Rua: Calu, 155 Centro - Arapongas Pr | Cep 86.700-090

adm@santacasadeapongas.com.br

www.santacasadeapongas.com.br



IRMANDADE DA SANTA CASA DE ARAPONGAS

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - DECRETO Nº 73.101 DE 07/11/79 - D.O.U DE 08/11/79 -
CERT. ENTIDADE DE FINS FILANTRÓPICOS - PROCESSO Nº 230.183/70 - CNPJ - 75.403.287/0001-08

- 10.6 Os recursos interpostos serão comunicados aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelos mesmos meios.
- 10.7 As decisões atinentes ao procedimento da licitação, referidas nas alíneas “a” e “b”, serão decididas pela Comissão Permanente de Licitação, sendo os eventuais recursos delas decorrentes dirigidos à própria Comissão Permanente de Licitação, que deverá apreciá-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo reconsiderar ou, sendo mantida a decisão, encaminhar para análise da Diretoria Geral da IRMANDADE DA SANTA CASA DE ARAPONGAS I SANTA CASA DE ARAPONGAS.
- 10.8 As decisões referidas nas alíneas “c” e “d” serão decididas pela Diretoria Geral da IRMANDADE DA SANTA CASA DE ARAPONGAS I SANTA CASA DE ARAPONGAS, sendo os eventuais recursos delas decorrentes dirigidos à própria Diretoria Geral da IRMANDADE DA SANTA CASA DE ARAPONGAS I SANTA CASA DE ARAPONGAS, que deverá apreciá-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo reconsiderar ou, sendo mantida a decisão, encaminhar para análise do Conselho de Administração da IRMANDADE DA SANTA CASA DE ARAPONGAS I SANTA CASA DE ARAPONGAS.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1 Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente, a CONTRATADA sujeitar-se-á ao disposto, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas no artigo 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nas Condições Gerais de Contratos (Resolução nº 032/2011, de 10 de outubro de 2011) e demais legislações em vigência, tais como:
 - a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega/obra do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
 - b) Até 10% (dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- 11.2 Ao licitante que for convocado dentro do prazo de validade da sua proposta e não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo e fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados a IRMANDADE DA SANTA CASA DE ARAPONGAS I SANTA CASA DE ARAPONGAS:
 - a) advertência;
 - b) multa;
 - c) suspensão temporária, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do direito de contratar com o IRMANDADE DA SANTA CASA DE ARAPONGAS I SANTA CASA DE ARAPONGAS;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1 É vedada a subcontratação total do objeto contratado.
- 12.2 Será admitida a subcontratação dos serviços, se previamente aprovada pela Direção da IRMANDADE DA SANTA CASA DE ARAPONGAS I SANTA CASA DE ARAPONGAS e desde que não constituam o escopo principal do objeto, restrita, contudo, ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do valor total contratado devendo a empresa indicada pela licitante contratada, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e a qualificação técnica necessária.
- 12.3 É vedada a subcontratação total dos serviços exigidos na qualificação técnico- operacional e profissional.
- 12.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanecerá a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13. DA VISITA TÉCNICA

- 13.1 A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução do objeto do contrato é obrigatória ao licitante para verificação das condições locais, com a finalidade de obter a avaliação própria da natureza, complexidade e quantidade dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgar necessários para a formulação da proposta.
- 13.2 A visita técnica deverá ser realizada até 07 (sete) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão

Rua: Calu, 155 Centro - Arapongas Pr | Cep 86.700-090

adm@santacasadeapongas.com.br

www.santacasadeapongas.com.br



IRMANDADE DA SANTA CASA DE ARAPONGAS

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - DECRETO Nº 73.101 DE 07/11/79 - D.O.U DE 08/11/79 -
CERT. ENTIDADE DE FINS FILANTRÓPICOS - PROCESSO Nº 230.183/70 - CNPJ - 75.403.287/0001-08

pública, mediante prévio agendamento junto à Comissão Permanente de Licitação, por meio do e-mail: licitacao@santacasadearapongas.com.br, e será realizada no endereço citado no item 2.1 deste edital.

13.2.1 O licitante deverá ser representado por seus administradores, procuradores ou prepostos, que deverão apresentar documento de identificação, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil a comprovar o vínculo da pessoa indicada para a respectiva visita.

13.2.2 A visitação será limitada a um licitante por vez, de forma a evitar a reunião de interessados em data e horário marcados capazes de dar-lhes conhecimento prévio acerca do universo dos concorrentes.

13.3 Para todos os efeitos, considerar-se-á que o licitante tem pleno conhecimento do local e de todas as informações para execução do objeto, não podendo alegar posteriormente a sua insuficiência, nem pleitear modificações nos preços, prazos e condições ou requerer o reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da falta de informações sobre o objeto.

14. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1 O prazo para execução total do objeto será de até **365 (trezentos e sessenta e cinco)** dias corridos, a contar do dia subsequente à publicação oficial da Ordem de Início de execução dos serviços, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

14.1.1 A Ordem de Início será emitida até **10 (dez) dias corridos após a publicação do Contrato**, salvo prorrogação justificada pela IRMANDADE DA SANTA CASA DE ARAPONGAS I SANTA CASA DE ARAPONGAS e anuída expressamente pelo Contratado, registrada nos autos.

14.2 As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços. Deverá ser assegurada a publicidade das Ordens de Paralisação e de Reinício, por meio do Diário Oficial ou outro meio que permita a acessibilidade pública das informações.

14.3 As prorrogações do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação, serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993, com as devidas justificativas por escrito, autorizada pela Diretoria Geral da IRMANDADE DA SANTA CASA DE ARAPONGAS I SANTA CASA DE ARAPONGAS e formalizada mediante Termo Aditivo.

14.4 Na contagem do prazo de execução estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no artigo 110 da Lei nº 8.666/1993. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na IRMANDADE DA SANTA CASA DE ARAPONGAS I SANTA CASA DE ARAPONGAS.

14.5 A Contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização da IRMANDADE DA SANTA CASA DE ARAPONGAS I SANTA CASA DE ARAPONGAS para paralisar ou reiniciar as obras, em qualquer fase.

14.6 O Contrato vigorará a partir do dia subsequente à publicação do seu extrato no Diário Oficial ou por meio que garanta a acessibilidade pública das informações até o cumprimento total do cronograma de execução estabelecido, na forma disposta neste item.

15. DO PAGAMENTO

15.1 Os critérios de medições e as condições de pagamento estão detalhadas e observarão o disposto no Cronograma de Desembolso Financeiro, Plano de Trabalho, na minuta do Termo de Contrato e na legislação vigente.

15.2 O pagamento somente poderá ser realizado a partir da disponibilização e liberação do recurso em conta bancária do Termo de Convênio nº **017/2022**, exclusivamente repassados pela Secretaria do Estado da Saúde (SESA)/FUNSAUDE.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1 Na forma prevista no Termo de Contrato (Anexo X) a licitante vencedora deverá prestar garantia correspondente a **2% (dois por cento)** do valor total da contratação, nos termos do que dispõe o artigo 56 da Lei 8.666/1993.

17. DA RESCISÃO

17.1 A rescisão contratual deverá ser decidida pela Diretoria Geral da IRMANDADE DA SANTA CASA DE ARAPONGAS I SANTA CASA DE ARAPONGAS e submetida à apreciação do Conselho de Administração da IRMANDADE DA SANTA CASA DE ARAPONGAS I SANTA CASA DE ARAPONGAS.

Rua: Calu, 155 Centro - Arapongas Pr | Cep 86.700-090

adm@santacasadearapongas.com.br

www.santacasadearapongas.com.br



18. DA IMPOSSIBILIDADE DE REAJUSTE DO CONTRATO

18.1 O preço estabelecido pela proponente vencedora para o cumprimento do objeto do presente Edital permanecerá fixo e irrevogável.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste Edital.
- 19.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 19.3 É facultado à comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 19.3.1 No caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar
- 19.4 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela comissão, sob pena de desclassificação.
- 19.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 19.6 Na apreciação da documentação de habilitação e das propostas a comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 19.7 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da unidade hospitalar, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.8 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação em Diário Oficial ou qualquer outro meio que permita a acessibilidade pública das informações.
- 19.9 A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 19.10 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 19.11 A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único, do art. 59 da Lei nº 8.666/1993.
- 19.12 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 19.13 Verificado, em qualquer momento, até o término do contrato, incoerência ou divergências de qualquer natureza nas composições de preços unitários do licitante, será sempre adotada as especificações técnicas estabelecidas pela IRMANDADE DA SANTA CASA DE ARAPONGAS I SANTA CASA DE ARAPONGAS neste Edital.
- 19.14 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital aquele que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.
- 19.15 Poderão ser convidados a colaborar com a comissão, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, integrantes ou não dos quadros da administração pública estadual, desde que não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.
- 19.16 Caso as datas designadas para realização deste certame recaiam em dia não útil, e não havendo retificação de convocação, será o procedimento realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horários previstos.
- 19.17 Quem quiser se fazer representar deverá apresentar Carta Credencial conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital, indicando representante legal para fins de Licitação.
- 19.18 A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos do presente Edital, seus anexos, Projetos e Instruções, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das Normas Técnicas Gerais ou Específicas aplicáveis.
- 19.19 A proponente vencedora será responsável por qualquer defeito e/ou reparo da obra durante 60 (sessenta) meses após o seu recebimento definitivo, sem prejuízo das responsabilidades previstas no artigo 73, §2º, da Lei nº 8.666/93 e artigo 618, do Código Civil.
- 19.20 Ficam os licitantes cientes de que deverá ser dada especial atenção aos aspectos de meio ambiente durante a



IRMANDADE DA SANTA CASA DE ARAPONGAS

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - DECRETO Nº 73.101 DE 07/11/79 - D.O.U DE 08/11/79 -
CERT. ENTIDADE DE FINS FILANTRÓPICOS - PROCESSO Nº 230.183/70 - CNPJ - 75.403.287/0001-08

execução dos serviços, a fim de minimizar os efeitos negativos de impacto ambiental que porventura sejam causados em função de execução dos serviços.

- 19.21 O licitante vencedor deverá fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) do respectivo Contrato ao CREA ou CAU, conforme determina as Leis 5.194/66, de 24.12.66, e 6.496, de 07.12.77, e as Resoluções nº 194, de 22.05.70, e 302, de 23.11.84, do CONFEA. A Comprovação de Anotação de Responsabilidade Técnica será feita pelo encaminhamento a IRMANDADE DA SANTA CASA DE ARAPONGAS I SANTA CASA DE ARAPONGAS da via da A.R.T. destinada ao Contratante, devidamente assinada pelas partes e autenticada pelo Órgão Receptor.
- 19.22 A empreiteira estará obrigada a fornecer aos empregados, utilizados na execução dos serviços de que trata o presente Edital, uniformes e equipamentos de proteção individual e coletiva, conforme normas de trabalho e segurança vigentes.
- 19.23 A proponente deverá manter permanentemente nos serviços um Engenheiro responsável pela execução dos mesmos, nos termos da Lei nº 6.496, de 07/12/1977.
- 19.24 O licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta. A IRMANDADE DA SANTA CASA DE ARAPONGAS I SANTA CASA DE ARAPONGAS em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.
- 19.25 A Contratada deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, por ação ou omissão decorrentes da execução do Contrato, nos termos da legislação pertinente.
 - 19.25.1 A Contratada responderá pelos crimes ambientais que praticar, incumbindo-lhe o pagamento das multas decorrentes das infrações ambientais.
- 19.26 O licitante deverá analisar, para a consecução do objeto a ser contratado, os elementos técnicos necessários relacionados no Anexo I (elementos técnicos).
 - 19.26.1 Caberá aos licitantes o minucioso exame do projeto básico e/ou executivo contido no edital, cabendo a estes apresentar pedidos de esclarecimento com relação a qualquer dúvida ou impugnação
 - 19.26.2 decorrente de eventuais falhas, omissões ou necessidade de adequações em qualquer das peças do projeto, tais como orçamentos, planilhas, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos, entre outros.
- 19.27 Tratando-se o contrato a ser executado sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, fica a cargo exclusivo da Contratada a responsabilidade por aprimorar os detalhamentos dos elementos técnicos previstos no edital em virtude de falhas, inconsistências ou omissões em qualquer das peças do projeto tais como planilhas, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos, incompatibilidades entre projetos de mesmas ou distintas disciplinas, em especial quanto às despesas decorrentes das adequações de projetos e a execução dos serviços decorrentes destas adequações, sem ônus para Contratante, ficando ciente a Contratada de que não será admitida nestas hipóteses a celebração de termos aditivos que objetivem acréscimo no valor do contrato, seja a que título for.
- 19.28 Fazem parte integrante e inseparável do presente Edital de Tomada de Preços, as Planilhas Orçamentárias e os Projetos.
- 19.29 No caso de eventual divergência entre o edital de licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 19.30 Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o foro competente é o do Juízo de Arapongas, Estado do Paraná, excluindo-se qualquer outro, por mais especial que seja.
- 19.31 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação da IRMANDADE DA SANTA CASA DE ARAPONGAS I SANTA CASA DE ARAPONGAS.
- 19.32 É de responsabilidade da CONTRATADA a obtenção de todas as licenças ou autorizações que sejam necessárias para a execução do objeto contratado.
- 19.33 Os licitantes deverão examinar minuciosamente os elementos técnicos referentes ao objeto deste edital, cabendo a estes apresentar pedido de esclarecimento com relação a qualquer dúvida ou impugnação decorrente de eventuais falhas, omissões ou necessidade de adequações em qualquer das peças dos elementos técnicos, tais como orçamentos, planilhas, plantas, especificações, memoriais, estudos técnicos, etc.

Arapongas (PR), 11 de abril de 2022.

LEONARDO DALEFFE PEREIRA

Provedor

Irmandade da Santa Casa de Arapongas

Rua: Calu, 155 Centro - Arapongas Pr | Cep 86.700-090

adm@santacasadeapongas.com.br

www.santacasadeapongas.com.br